



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 217, de 11 de novembro de 2024.

Dispõe sobre alteração dos incisos I e II do artigo 4º da Lei Complementar nº 137/2016, “Programa Mais Médico” instituído pela Lei n.º 12.871/2013 no âmbito do Município de Chavantes, e dá outras e dá outras providências.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 04/11/2024 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Artigo 1º - Fica alterado a redação dos incisos I e II do artigo 4º, da Lei Complementar nº 137/2006, como segue:

Art. 4º - Os Auxílios Moradia e Alimentação consistem em:

I - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em pecúnia a título de Auxílio Moradia;

II - R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) em pecúnia a título de Auxílio Alimentação.

Parágrafo único. O valor do Auxílio Moradia previsto no inciso I do presente artigo, será corrigido anualmente a fim de manter seu poder aquisitivo aplicando-se o mesmo índice utilizado para o reajuste anual dos Servidores em sua respectiva base.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Chavantes, 11 de novembro de 2024.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal